



LEI ORDINÁRIA Nº 1162

de 13 de agosto de 1991

CONCEDE SUBVENÇÃO A UNIÃO ESPÍRITA CORUMBAENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica concedida uma subvenção, no valor de CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS
MIL CRUZEIROS) a UNIÃO ESPÍRITA CORUMBAENSE que será
empregada para dar prosseguimento aos seus programas assistenciais no
menor carente.*

Art. 2º..

*A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só
vez, a título de doação.*

Art. 3º..

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por
conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se
necessário.*

Art. 4º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 13 de Agosto de 1991.

FADAH SCAFF GATASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1162/1991 - 13 de agosto de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em